



PROJETO DE LEI N.1825 DE 09 DE MAIO DE 2018

Cria o Conselho Municipal de Cultura de Jacuí/MG.

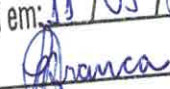
O Prefeito Municipal, Geraldo Magela da Silva, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de caráter deliberativo, permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura objetiva promover a participação democrática dos vários seguimentos da sociedade com a administração municipal, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das diversificadas manifestações culturais.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I. Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de fomento às artes e promoção do patrimônio cultural, memória e identidades culturais;
- II. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- III. Auxiliar, organizar e fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas;
- IV. Estabelecer diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
- V. Definir normas, parâmetros, exigências, critérios técnicos e de desempate referentes a editais de seleção, classificação e financiamento de projetos culturais;
- VI. Discutir e dar pareceres sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
- VII. Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

Recebi em: 11/05/2018
Ass.: 

4



MUNICIPIO DE JACUI
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72, Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 / Email - cultura@jacui.mg.gov.br

- VIII. Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor;
- IX. Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- X. Responsabilizar-se pela administração e fiscalização do Fundo Municipal de Cultura;
- XI. Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- XII. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
- XIII. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XIV. Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
- XV. Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
- XVI. Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Jacuí e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e propor ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a sua proteção.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- I. O Chefe do Departamento de cultura, como membro nato;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- III. Um representante do Poder Legislativo;
- IV. Um representante do comércio local;
- V. Um representante dos grupos de Congada do Município;
- VI. Quatro representantes da (sociedade civil), dando-se preferência àqueles com conhecimento específico na área e/ou representantes de grupos artísticos/culturais;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72, Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 / Email - cultura@jacui.mg.gov.br

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente, sendo que ambos exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por ato do Prefeito Municipal mediante indicação para um mandato de dois anos, podendo ser renovado uma vez no todo ou parcialmente por igual período.

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga um novo membro indicado e nomeado completará o mandato do substituto.

Art. 5º - Nomeados os conselheiros esses comporão entre si e elegerão um presidente, vice-presidente e secretário que administrarão as atividades do Conselho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura, é responsável por oferecer ao Conselho Municipal de Cultura o suporte necessário para seu funcionamento.

Art. 7º - Esta lei deverá ser regulamentada por decreto municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jacuí, 09 de maio de 2018

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº	<u>1.825</u> , de <u>09/05/2018</u>
APROVADO por	<u>08</u> votos a <u>0</u>
Sala das Sessões	<u>14</u> de <u>Maio</u> de <u>2018</u>

Hernane Lopes Siqueira
Presidente da Câmara
CPF 694.626.906-34